



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 041/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de geotecnologia e planejamento urbano, compreendendo aerolevantamento, imageamento 360°, atualização da base cartográfica, recadastramento e cadastramento imobiliário, elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG), projeto de numeração predial e revisão do Plano Diretor Municipal, em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 273.051,31 (duzentos e setenta e três mil, cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/08/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVA ME/EPP

NÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

(Processo Administrativo nº 095/2026)

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 situado à Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03/08/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de geotecnologia e planejamento urbano, compreendendo aerolevantamento, imageamento 360°, atualização da base cartográfica, recadastramento e cadastramento imobiliário, elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG), projeto de numeração predial e revisão do Plano Diretor Municipal, em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. **A informação da participação sobre ampla competição ou exclusivo MPE, encontra-se disponibilizada no Portal de Compras Públicas.**

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Vargem Bonita/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (compras@vargembonita.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021. Desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do(s) produto(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

15.2. A entrega dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias**, após recebimento da solicitação de fornecimento.

15.2.1. Em caso de emergência o prazo poderá ser até menor, de acordo com a necessidade imposta pela situação.

15.3. É vedada a subcontratação.

15.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

15.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

15.6. O atraso consecutivo, mais que duas vezes, na entrega do produto solicitado acarretará em desclassificação do vencedor.

15.7. A aprovação dos serviços licitados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

15.8. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;

15.10. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Vargem Bonita.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ATA

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto.

Vargem Bonita/SC, 15 de junho de 2026.

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

(Processo Administrativo nº 095/2026)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Trata-se de contratação de serviços comuns de natureza técnica especializada, a serem executados de forma contínua e integrada, envolvendo atividades de geotecnologia e planejamento urbano, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de geotecnologia e planejamento urbano, compreendendo aerolevantamento, imageamento 360°, atualização da base cartográfica, recadastramento e cadastramento imobiliário, elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG), projeto de numeração predial e revisão do Plano Diretor Municipal, em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

1.3. Quantitativos e especificação do produto

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	Aerolevanteamento do perímetro urbano e processamento.	04	km ²
	Imageamento 360 dos logradouros do perímetro urbano.	50	km
	Vetorização e atualização de Base Cartográfica.	1250	und
	Recadastramento imobiliário.	1000	und
	Cadastramento Imobiliário	250	und
	Projeto de Planta de Valores Genéricos	01	und
	Projeto de Numeração Predial	1250	und
	Revisão do Plano Diretor	01	Projeto

1.4. Prazo e eventual prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período e por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a modernização da gestão territorial, urbana e tributária do Município de Vargem Bonita/SC, por meio da execução de serviços técnicos especializados de geotecnologia, compreendendo aerolevanteamento, imageamento 360°, vetorização, atualização da base cartográfica, recadastramento e cadastramento imobiliário,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

elaboração da Planta de Valores Genéricos, implantação de numeração predial e revisão do Plano Diretor.

Atualmente, o Município apresenta defasagem em sua base cadastral e cartográfica, o que compromete a eficiência da gestão pública, especialmente no que se refere ao planejamento urbano, controle da ocupação do solo, fiscalização e arrecadação de tributos como IPTU e ITBI. A ausência de dados atualizados e integrados dificulta a tomada de decisões estratégicas, impactando diretamente na capacidade administrativa e no desenvolvimento sustentável do território.

Ademais o Município de Vargem Bonita apresenta a necessidade de adequação já que a LC 214/2025 estabelece a obrigatoriedade para que todos os cadastros imobiliários municipais e todos os documentos emitidos referente a imóveis e a obras de construção civil contenham o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), o CIB, que é um registro único nacional para todos os imóveis urbanos e rurais. Como a lei determina que todos os imóveis devem ter inscrição no CIB e que este código deverá constar nos documentos municipais relativos a obras de construção civil, isso configura mais um motivo para a atual contratação.

A execução dos serviços propostos permitirá a obtenção de uma base geoespacial precisa e atualizada, fundamental para o correto dimensionamento das áreas urbanas, identificação de imóveis não cadastrados ou com informações inconsistentes, além de proporcionar maior justiça fiscal, mediante a atualização da Planta de Valores Genéricos. Tal medida contribui para a ampliação da arrecadação própria do Município, sem necessariamente implicar aumento de alíquotas, promovendo equilíbrio fiscal e autonomia financeira.

O aerolevanteamento e o imageamento 360° possibilitarão a geração de ortofotos de alta resolução e visualização detalhada dos logradouros, servindo de base para a vetorização e atualização cartográfica. Já o recadastramento imobiliário permitirá a revisão completa dos dados dos imóveis urbanos, enquanto o cadastramento atenderá áreas ainda não inseridas no sistema municipal. A implantação da numeração predial padronizada contribuirá para a organização urbana, facilitando serviços essenciais como correios, atendimento de emergências e prestação de serviços públicos.

A revisão do Plano Diretor, por sua vez, é essencial para garantir que o crescimento urbano ocorra de forma ordenada, sustentável e em conformidade com as diretrizes legais e as necessidades atuais da população. A integração de todos esses serviços assegura coerência técnica e metodológica, evitando inconsistências e retrabalhos.

Destaca-se que os serviços a serem contratados possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo possível sua contratação por meio da modalidade Pregão, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de integração entre as etapas dos serviços, uma vez que são interdependentes e exigem compatibilidade tecnológica e metodológica. A eventual fragmentação poderia comprometer a qualidade final dos produtos, gerar incompatibilidades técnicas, aumento de custos e dificuldades na gestão contratual.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo eficiência administrativa, melhoria da arrecadação municipal, fortalecimento do planejamento



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

urbano e modernização da gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza da necessidade identificada, as características do objeto e a forma de execução, a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de geotecnologia e planejamento urbano, compreendendo aerolevantamento, imageamento 360º, atualização da base cartográfica, recadastramento imobiliário, elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG), projeto de numeração predial e revisão do Plano Diretor, em lote único, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, com a formalização de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

O procedimento será realizado em plataforma eletrônica oficial, assegurando ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes. Com a adoção desta solução, espera-se modernizar a gestão territorial do Município, aprimorar o cadastro imobiliário, aumentar a eficiência na arrecadação de tributos, otimizar o planejamento urbano e proporcionar maior qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos, atendendo plenamente ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Cabe à proponente vencedora:
 - 4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e no edital;
 - 4.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
 - 4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
 - 4.1.4. Arcar com todos os custos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do objeto;
 - 4.1.5. Obedecer às disposições legais e contratuais, garantindo a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços prestados;
 - 4.1.6. Iniciar a execução dos serviços mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração;
 - 4.1.7. Disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os equipamentos, softwares e infraestrutura necessários à execução dos serviços;
 - 4.1.8. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.1.9. Garantir a entrega de todos os produtos e dados em formato digital, compatíveis com o sistema Betha Sistemas utilizado pelo Município;

4.1.10. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas nos serviços, no prazo a ser definido pela fiscalização;

4.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, equipamentos, coleta de dados, processamento e demais custos necessários à execução;

4.1.12. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação vigente, especialmente nas áreas de cartografia, geoprocessamento e aerolevantamento;

4.1.13. Fornecer suporte técnico e orientações à equipe da Prefeitura durante a execução dos serviços;

4.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e veracidade das informações coletadas e entregues.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato produzirá efeitos a partir da assinatura pelas partes e emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser executado por etapas, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração.

5.3. Os serviços serão executados no perímetro urbano do Município de Vargem Bonita/SC, bem como nas dependências da CONTRATADA para fins de processamento e análise dos dados, conforme a natureza de cada etapa.

5.4. É vedada a subcontratação total do objeto.

5.5. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas legais e técnicas aplicáveis.

5.6. Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, devidamente estruturados, georreferenciados e compatíveis com o sistema Betha Sistemas e com o GEO simples utilizados pelo Município.

5.7. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional, quaisquer inconsistências ou falhas identificadas nos produtos entregues, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, podendo ser exigidos ajustes, complementações ou adequações durante o contrato.

5.9. Os serviços serão considerados concluídos após a entrega de todos os produtos previstos e sua aprovação definitiva pela Administração.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Vargem Bonita/SC** responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização da execução, entrega e controle da quantidade/qualidade dos serviços será de competência da Unidade Gestora, por meio do Fiscal do Contrato designado.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato;

6.1.4.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e no edital;

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a contratada proceda à efetiva execução do objeto;

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestando nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento;

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações ou proposta da contratada;

6.1.4.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades observadas durante a execução;

6.1.4.8. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas;

6.1.4.9. Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição dos serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;

6.1.4.10. Conceder prazo de **3 (três) dias úteis**, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas;

6.1.4.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços, quando aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos serviços contratados ao licitante vencedor em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a Autorização de Fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação ou substituição, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando a contratação em lote único, conforme definido no edital.

8.2. O objeto não será parcelado, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços, cuja execução exige padronização metodológica, compatibilidade tecnológica e gestão unificada.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Capacidade Jurídica:
Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação Técnica:
Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

como aerolevanteamento, geoprocessamento, cadastro imobiliário ou planejamento urbano.
Poderá ser exigido, ainda:

- Comprovação de registro da empresa e responsável técnico no CREA/CAU de SC no momento da assinatura do contrato;
- Comprovação de inscrição no Ministério da Defesa (categoria “A”), conforme legislação aplicável ao aerolevanteamento.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Declaração de Atendimento aos Requisitos:

Declaração formal de que o licitante atende a todos os requisitos de habilitação exigidos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 273.051,31 (duzentos e setenta e tres mil, cinquenta e um reais e trinta e um centavos)

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aerolevanteamento do perímetro urbano e processamento.	04	km²	6.008,33	24.033,32
02	Imageamento 360 dos logradouros do perímetro urbano.	50	km	684,66	34.233,00
03	Vetorização e atualização de	1250	und	6,00	7.500,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Base Cartográfica.				
04	Recadastramento imobiliário.	1000	und	49,62	49.620,00
05	Cadastramento Imobiliário	250	und	91,66	22.915,00
07	Projeto de Numeração Predial	1250	und	17,40	21.750,00
Total					160.051,32

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Projeto de Planta de Valores Genéricos	01	und	68.666,66	68.666,66
08	Revisão do Plano Diretor	01	Projeto	44.333,33	44.333,33
Total					112.999,99

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria da gestão territorial do Município, com base em dados georreferenciados atualizados e confiáveis;
- b) Atualização e regularização do cadastro imobiliário, reduzindo inconsistências e ampliando a base de contribuintes;
- c) Aumento da arrecadação própria municipal, especialmente de tributos como IPTU e ITBI;
- d) Maior eficiência no planejamento urbano e na tomada de decisões administrativas;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- e) Padronização e organização da numeração predial, facilitando a localização de imóveis e a prestação de serviços públicos;
 - f) Integração das informações ao sistema Betha Sistemas, otimizando o controle e a gestão dos dados;
 - g) Revisão do Plano Diretor, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável.
- Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados à modernização da Administração Pública, ao uso eficiente dos recursos disponíveis e ao atendimento do interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita prevista para ao exercício de 2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da presente demanda, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada e em lote único, todos os serviços necessários à sua plena execução.

A execução dos serviços será realizada pela empresa contratada, com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, softwares e demais recursos necessários, sendo suficiente para atender às necessidades do Município, sem dependência de outras contratações.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Deisi Tonial Salvador

CPF 072.156.589-10

E-mail: tributos@vargembonita.sc.gov.br

Matrícula 1552

Assinatura: _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Suyane Aparecida Antunes de Tomin

CPF 074.554.289-10

E-mail engenharia@vargembonita.sc.gov.br

Matrícula 2423

Assinatura: _____

Vargem Bonita/SC, 17 de julho de 2026.

Talita Josiane Leite Radavelli
Secretária de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
(Processo Administrativo nº 095/2026)MUN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a modernização da gestão territorial, urbana e tributária do Município de Vargem Bonita/SC, por meio da execução de serviços técnicos especializados de geotecnologia, compreendendo aerolevantamento, imageamento 360°, vetorização, atualização da base cartográfica, recadastramento e cadastramento imobiliário, elaboração da Planta de Valores Genéricos, implantação de numeração predial e revisão do Plano Diretor.

Atualmente, o Município apresenta defasagem em sua base cadastral e cartográfica, o que compromete a eficiência da gestão pública, especialmente no que se refere ao planejamento urbano, controle da ocupação do solo, fiscalização e arrecadação de tributos como IPTU e ITBI. A ausência de dados atualizados e integrados dificulta a tomada de decisões estratégicas, impactando diretamente na capacidade administrativa e no desenvolvimento sustentável do território.

Ademais o Município de Vargem Bonita apresenta a necessidade de adequação já que a LC 214/2025 estabelece a obrigatoriedade para que todos os cadastros imobiliários municipais e todos os documentos emitidos referente a imóveis e a obras de construção civil contenham o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), o CIB, que é um registro único nacional para todos os imóveis urbanos e rurais. Como a lei determina que todos os imóveis devem ter inscrição no CIB e que este código deverá constar nos documentos municipais relativos a obras de construção civil, isso configura mais um motivo para a atual contratação.

A execução dos serviços propostos permitirá a obtenção de uma base geoespacial precisa e atualizada, fundamental para o correto dimensionamento das áreas urbanas, identificação de imóveis não cadastrados ou com informações inconsistentes, além de proporcionar maior justiça fiscal, mediante a atualização da Planta de Valores Genéricos. Tal medida contribui para a ampliação da arrecadação própria do Município, sem necessariamente implicar aumento de alíquotas, promovendo equilíbrio fiscal e autonomia financeira.

O aerolevantamento e o imageamento 360° possibilitarão a geração de ortofotos de alta resolução e visualização detalhada dos logradouros, servindo de base para a vetorização e



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

atualização cartográfica. Já o recadastramento imobiliário permitirá a revisão completa dos dados dos imóveis urbanos, enquanto o cadastramento atenderá áreas ainda não inseridas no sistema municipal.

A implantação da numeração predial padronizada contribuirá para a organização urbana, facilitando serviços essenciais como correios, atendimento de emergências e prestação de serviços públicos. A revisão do Plano Diretor, por sua vez, é essencial para garantir que o crescimento urbano ocorra de forma ordenada, sustentável e em conformidade com as diretrizes legais e as necessidades atuais da população. A integração de todos esses serviços assegura coerência técnica e metodológica, evitando inconsistências e retrabalhos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo eficiência administrativa, melhoria da arrecadação municipal, fortalecimento do planejamento urbano e modernização da gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geotecnologia, compreendendo aerolevanteamento, imageamento 360º, vetorização, atualização de base cartográfica, recadastramento e cadastramento imobiliário, elaboração de Planta de Valores Genéricos, projeto de numeração predial e revisão do Plano Diretor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A presente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade do objeto, à adequada execução contratual e ao atendimento do interesse público.

3.1. Requisitos Gerais

- a) A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de desempenho anterior;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados nas áreas de cartografia, agrimensura, geoprocessamento, engenharia e planejamento urbano;
- c) Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, veículos e infraestrutura necessários à execução dos serviços;
- d) Garantir que todos os dados produzidos sejam entregues em formato digital, estruturados e compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, especialmente o sistema de gestão pública da Betha Sistemas, assegurando plena integração, importação e utilização das informações no ambiente já adotado pela Administração Municipal;
- e) Obedecer integralmente às normas técnicas da ABNT, legislação vigente e padrões cartográficos nacionais;
- f) Prestar suporte técnico à equipe da Prefeitura durante toda a execução contratual e também após a entrega final dos serviços, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para esclarecimentos, ajustes, correções de inconsistências, apoio na utilização dos dados e integração com o sistema Betha Sistemas, sem ônus adicional para o Município.

3.2. Requisitos para Aerolevantamento

- a) A empresa deverá estar obrigatoriamente cadastrada no Ministério da Defesa, na categoria “A”, conforme Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria nº 3.726/GM-MD/2020;
- b) Executar aerolevantamento com aeronave tripulada ou VANT devidamente homologado;
- c) Realizar voos em condições climáticas adequadas, garantindo qualidade das imagens;
- d) Garantir:
 - GSD mínimo de 10 cm (preferencial 7 cm);
 - Escala mínima de 1:1.000;
 - Padrão de exatidão cartográfica Classe A;
- e) Atender aos parâmetros técnicos:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Sobreposição longitudinal mínima de 60%;
 - Sobreposição lateral mínima de 30%;
- f) Implantar pontos de apoio com GNSS RTK;
- g) Processar imagens com ortorretificação e geração de ortomosaico;
- h) Gerar obrigatoriamente:
- Ortofotos digitais;
 - Modelo Digital de Superfície (MDS);
 - Modelo Digital do Terreno (MDT);
 - Curvas de nível;
- i) Entregar relatório técnico completo com todas as etapas executadas;
- j) Área mínima de cobertura: 4 km² (perímetro urbano);
- k) Todos os produtos devem ser entregues em formato digital.

3.3. Requisitos para Levantamento Cadastral e Base Cartográfica

3.3.1. Imageamento 360°

- a) Realizar levantamento contínuo dos logradouros;
- b) Garantir imagens com:
- Cobertura de 360° horizontal e mínima de 320° vertical;
 - Sobreposição mínima de 50%;
- c) Georreferenciamento no sistema SIRGAS 2000 e projeção UTM;
- d) Vinculação automática das imagens aos pontos geográficos;
- e) Utilização de equipamentos que garantam qualidade e precisão das imagens.

3.3.2. Base Cartográfica

- a) Elaborar e/ou atualizar base cartográfica digital na escala 1:1.000;
- b) Vetorizar aproximadamente 1.250 unidades imobiliárias;
- c) Estruturar banco de dados contendo:
- Bairros



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Distritos
- Setores
- Quadras
- Lotes
- Edificações
- Logradouros

- d) Integrar base cartográfica com cadastro imobiliário e econômico;
- e) Garantir georreferenciamento em SIRGAS 2000 / UTM;
- f) Elaborar mapa urbano completo com todas as camadas temáticas;
- g) Realizar conferência de campo das informações.

3.3.3. Cadastro e Recadastro Imobiliário

- a) Revisar todos os imóveis cadastrados;
- b) Cadastrar novas unidades imobiliárias;
- c) Utilizar BCI digital via tablets ou dispositivos móveis;
- d) Coletar no mínimo 02 fotos por imóvel;
- e) Garantir georreferenciamento das informações coletadas;
- f) Disponibilizar sistema/aplicativo para coleta de dados em campo;
- g) Permitir integração automática com sistema da Prefeitura;
- h) Classificar tipologia das edificações com base em registros fotográficos;
- i) Permitir importação/exportação e gerenciamento em tempo real;
- j) Transferir integralmente os dados ao sistema municipal.

3.4. Requisitos para Planta de Valores Genéricos (PVG)

- a) Elaborar estudos técnicos conforme ABNT NBR 14653;
- b) Desenvolver Planta de Valores na escala 1:1.000;
- c) Definir valor do metro quadrado por face de quadra;
- d) Integrar PVG ao cadastro imobiliário;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- e) Realizar simulações de impacto na arrecadação;
- f) Elaborar mapa temático georreferenciado;
- g) Elaborar minuta de Projeto de Lei;
- h) Apresentar os resultados à equipe técnica e ao Legislativo;
- i) Disponibilizar sistema para simulação de valores venais.

3.5. Requisitos para Numeração Predial

- a) Realizar diagnóstico da situação atual;
- b) Definir metodologia com marco zero e regras de numeração;
- c) Elaborar:
 - Modelo de requerimento
 - Modelo de certidão
 - Padrão de placas
- d) Desenvolver metodologia escalável para expansão urbana;
- e) Realizar capacitação técnica;
- f) Elaborar Projeto de Lei correspondente.

Parágrafo único: A contratada será responsável pelo fornecimento, confecção, entrega e instalação das placas de numeração predial em todas as unidades imobiliárias contempladas pelo projeto, observando a numeração definida e aprovada pelo Município.

3.6. Requisitos para Revisão do Plano Diretor

- a) Observar integralmente o Estatuto da Cidade;
- b) Garantir participação popular (audiências e oficinas);
- c) Executar as etapas:

Etapa 1 – Planejamento

- Metodologia
- Plano de trabalho



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Formação de equipe

Etapa 2 – Diagnóstico

- Leitura técnica e comunitária
- Levantamento de dados
- Audiências públicas

Etapa 3 – Propostas

- Zoneamento
- Uso do solo
- Sistema viário
- Instrumentos urbanísticos

d) Elaborar e entregar minutas de leis:

- Plano Diretor
- Uso e Ocupação do Solo
- Parcelamento do Solo

3.7. Requisitos de Entrega

- a) Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital;
- b) Os dados deverão ser compatíveis com sistemas de geoprocessamento;
- c) Deverá ser entregue banco de dados estruturado e documentado;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos completos de cada etapa;
- e) Garantir integridade, rastreabilidade e qualidade das informações.

3.8. Requisitos de Qualidade

- a) Atender padrão de exatidão cartográfica Classe A;
- b) Garantir consistência entre dados gráficos e cadastrais;
- c) Evitar inconsistências e duplicidades;
- d) Validar dados antes da entrega;
- e) Submeter produtos à aprovação da fiscalização.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aerolevanteamento do perímetro urbano e processamento.	04	km ²
02	Imageamento 360 dos logradouros do perímetro urbano.	50	km
03	Vetorização e atualização de Base Cartográfica.	1250	und
04	Recadastramento imobiliário.	1000	und
05	Cadastramento Imobiliário	250	und
06	Projeto de Planta de Valores Genéricos	01	und
07	Projeto de Numeração Predial	1250	und
08	Revisão do Plano Diretor	01	Projeto

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estimar os preços praticados para a contratação pretendida, bem como verificar a existência de empresas aptas à execução do objeto.

Para tanto, foram realizadas cotações diretas com 03 (três) fornecedores do ramo, todos com atuação na área de geotecnologia, aerolevanteamento, cadastro imobiliário e planejamento urbano, compatíveis com o objeto desta contratação.

As consultas contemplaram a totalidade dos serviços a serem contratados, considerando suas especificações técnicas, complexidade, abrangência e integração entre as etapas, sendo solicitado orçamento global.

Os valores obtidos demonstraram coerência entre si e compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, evidenciando a viabilidade da contratação sob o aspecto econômico.

Destaca-se que a escolha pela pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela especificidade técnica do objeto, o qual envolve soluções integradas e serviços especializados, nem sempre disponíveis de forma padronizada em bancos públicos de preços.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A partir das cotações obtidas, foi possível estabelecer o valor estimado da contratação, que servirá como referência para o processo licitatório, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	GeoTerra	Geoprocsul	Estop	Média
01	Aerolevantamento do perímetro urbano e processamento.	6.625,00	5.800,00	5.600,00	6.008,33
02	Imageamento 360 dos logradouros do perímetro urbano.	724,00	680,00	650,00	684,66
03	Vetorização e atualização de Base Cartográfica.	4,80	7,00	6,20	6,00
04	Recadastramento imobiliário.	48,50	52,12	48,25	49,62
05	Cadastramento Imobiliário	128,00	75,00	72,00	91,66
06	Projeto de Planta de Valores Genéricos	70.000,00	80.000,00	56.000,00	68.666,66
07	Projeto de Numeração Predial	20,00	16,20	16,00	17,40
08	Revisão do Plano Diretor	60.000,00	43.000,00	30.000,00	44.333,33

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi definida com base no levantamento de mercado realizado, considerando as 03 (três) cotações obtidas junto a fornecedores especializados, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados mostraram-se compatíveis entre si, sendo adotado como referência o valor médio das propostas, por representar de forma mais adequada os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R\$273.051,31 (duzentos e setenta e tres mil, cinquenta e um reais e trinta e um centavos), contemplando a totalidade dos serviços previstos.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aerolevanteamento do perímetro urbano e processamento.	04	km²	6.008,33	24.033,32
02	Imageamento 360 dos logradouros do perímetro urbano.	50	km	684,66	34.233,00
03	Vetorização e atualização de Base Cartográfica.	1250	und	6,00	7.500,00
04	Recadastramento imobiliário.	1000	und	49,62	49.620,00
05	Cadastramento Imobiliário	250	und	91,66	22.915,00
07	Projeto de Numeração Predial	1250	und	17,40	21.750,00
Total					160.051,32
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Projeto de Planta de Valores Genéricos	01	und	68.666,66	68.666,66



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

08	Revisão do Plano Diretor	01	Projeto	44.333,33	44.333,33
Total					112.999,99

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza da necessidade identificada, as características do objeto e a forma de execução, a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de geotecnologia e planejamento urbano, compreendendo aerolevantamento, imageamento 360°, atualização da base cartográfica, recadastramento imobiliário, elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG), projeto de numeração predial e revisão do Plano Diretor, em lote único, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, com a formalização de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

O procedimento será realizado em plataforma eletrônica oficial, assegurando ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes. Com a adoção desta solução, espera-se modernizar a gestão territorial do Município, aprimorar o cadastro imobiliário, aumentar a eficiência na arrecadação de tributos, otimizar o planejamento urbano e proporcionar maior qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos, atendendo plenamente ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada **em lote único**, tendo em vista que os serviços que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes e possuem natureza integrada, exigindo compatibilidade metodológica, tecnológica e operacional entre as etapas de execução. O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade dos resultados, gerar incompatibilidades entre os produtos, dificultar a gestão contratual e aumentar os custos para a Administração, razão pela qual o não parcelamento mostra-se mais vantajoso, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria significativa da gestão territorial do Município, com base em dados georreferenciados atualizados e confiáveis;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- b) Atualização e regularização do cadastro imobiliário, reduzindo inconsistências e ampliando a base de contribuintes;
- c) Aumento da arrecadação própria, especialmente de tributos como IPTU e ITBI, sem necessidade de elevação de alíquotas;
- d) Maior eficiência no planejamento urbano, com suporte técnico adequado para tomada de decisões;
- e) Padronização e organização da numeração predial, facilitando a localização de imóveis e a prestação de serviços públicos;
- f) Disponibilização de base cartográfica digital integrada ao sistema Betha Sistemas, permitindo melhor controle e gestão das informações;
- g) Revisão do Plano Diretor alinhada às necessidades atuais do Município, promovendo desenvolvimento urbano ordenado e sustentável.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados à modernização da Administração Pública, à melhoria da eficiência na gestão municipal e ao atendimento do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que se trata de contratação de serviços técnicos especializados, com escopo definido e execução estruturada por etapas, não se identifica a necessidade de adoção de providências prévias complexas à formalização do contrato, além da designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de transição contratual específica, tendo em vista que os serviços poderão ser iniciados mediante emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da presente demanda, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada e em lote único, todos os serviços necessários à sua plena execução.

A execução dos serviços será realizada pela empresa contratada, com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, softwares e demais recursos necessários, sendo suficiente para atender às necessidades do Município, sem dependência de outras contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços não implica, por si só, a geração de impactos ambientais significativos ou irreversíveis, tratando-se de atividades técnicas de levantamento, mapeamento e planejamento urbano, cujos eventuais impactos são pontuais, temporários e passíveis de mitigação.

Ainda assim, caberá à CONTRATADA e à Administração Pública adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente nas atividades de campo, devendo ser observados, no mínimo:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- a) Utilização de equipamentos devidamente regularizados, incluindo VANTs, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Planejamento das atividades de aerolevantamento e deslocamento em campo, visando minimizar interferências ambientais;
- c) Respeito às normas ambientais e restrições legais aplicáveis às áreas urbanas e eventualmente sensíveis;
- d) Destinação adequada de resíduos eventualmente gerados nas atividades de campo;
- e) Adoção de práticas que reduzam impactos como ruídos e interferências à população.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, sendo plenamente controláveis mediante a adoção de medidas adequadas durante a execução contratual.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações e análises apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de geotecnologia e planejamento urbano é tecnicamente viável, juridicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública, atendendo ao interesse público e às demandas do Município.

Os estudos realizados demonstraram a existência de empresas no mercado aptas a executar o objeto com o nível de qualidade exigido, bem como a adequação do modelo de contratação proposto, por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global e execução em lote único, garantindo integração entre as etapas, eficiência operacional e segurança na gestão contratual.

Ademais, verifica-se a viabilidade financeira da contratação, condicionada à existência de dotação orçamentária, bem como a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se entende como viável e adequada a realização do processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Vargem Bonita/SC, 17 de julho de 2026.

Talita Josiane Leite Radavelli
Secretária de Administração e Finanças
Responsável pela Elaboração



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
(Processo Administrativo nº 095/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente.
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.
- c) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- d) Comprovação de registro da empresa e responsável técnico no CREA/CAU de SC;
- e) Comprovação de inscrição no Ministério da Defesa (categoria “A”), conforme legislação aplicável ao aerolevamento.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Vargem Bonita, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

(Processo Administrativo nº 095/2026)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N./2026

O MUNICIPIO DE VARGEM BONITA, com sede na Rua Coronel Vitório, centro, na cidade de Vargem Bonita/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NADIR PONTIN. portador da matrícula funcional nº 2100 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para CONTRATO n. XXX/2026, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n. ___/2026, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF e RG:	
CONTATO:	

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de geotecnologia e planejamento urbano, compreendendo aerolevantamento, imageamento 360°, atualização da base cartográfica, recadastramento e cadastramento imobiliário, elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG), projeto de numeração predial e revisão do Plano Diretor Municipal, em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	X	X	X	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	X	X	X	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	X	X	X	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL: R\$XXXX					

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

- 3.1. A AF será encaminhada ao fornecedor vencedor, conforme a solicitação e necessidade da secretaria.
- 3.2. O prazo de entrega dos bens/serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)
- 3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
- 3.7. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- 3.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- 3.9. Considerando o disposto no Decreto Municipal respectivo e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Vargem Bonita e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 3.10. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.
- 3.11. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 3.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3.13. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, 966, centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000.
- 3.14. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.
- 3.15. Requisitos da contratação:
- Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre; exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
 - Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
 - Disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os equipamentos, softwares e infraestrutura necessários à execução dos serviços;
 - Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
 - Garantir a entrega de todos os produtos e dados em formato digital, compatíveis com o sistema Betha Sistemas utilizado pelo Município;
 - Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas nos serviços, no prazo a ser definido pela fiscalização;
 - Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, equipamentos, coleta de dados, processamento e demais custos necessários à execução;
 - Cumprir as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação vigente, especialmente nas áreas de cartografia, geoprocessamento e aerolevantamento;
 - Fornecer suporte técnico e orientações à equipe da Prefeitura durante a execução dos serviços;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- m) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e veracidade das informações coletadas e entregues.

4. PRAZOS

- 4.1. O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.
- 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. No caso da execução contratual ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.
- 5.2. A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na seção de penalidades, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do contrato do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026 – PROCESSO XX/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

omissos), suas alterações, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9. EXTINÇÃO DE CONTRATO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.2. PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal respectiva e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infringam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

11.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

11.3. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

11.4. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.

11.5. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12. PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no DOM (Diário Oficial dos Municípios), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

13. FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
- 13.3. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita/SC, de de 2026.

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA

NADIR PONTIN

Prefeito Municipal

ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: X

CPF:

Nome: X

CPF:

Fiscais:

Nome: X

Matricula:

Nome:

Matricula:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
(Processo Administrativo nº 095/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

(FAVOR INFORMAR E-MAIL DA EMPRESA VÁLIDO E QUE A EMPRESA TENHA ACESSO DIRETO)

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@vargembonita.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG